VIGESIMO PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL DO AJUSTE DE COMPLEMENTAÇÃO Nº 18, SOBRE PRODUTOS DA INDÚSTRIA FOTOGRÁFICA

(Revisão do programa de liberação)

De conformidade com o disposto pelo artigo 4º do Ajuste de Comlementação nº 18, sobre produtos da indústria fotográfica, os Plenipotenciários que subscrevem o presente Protocolo Adicional, devidamente acreditados por seus respectivos Governos e cujos poderes, achados em boa e devida forma, foram depositados na Secretaria-Geral da ALADI,

ACORDAM:

Artigo 1º - Revisar o programa de liberação do Ajuste de Complementação nº 18 mediante a outorga das concessões registradas no Anexo do presente Protocolo Adicional, com seus respectivos níveis de gravames e prazos de vigência.

 $\frac{\text{Artigo 20}}{\text{Artigo 20}} - \text{O presente Protocolo Adicional en}} \\ \text{trará em vigor dentro de um prazo de trinta dias, contados a} \\ \text{partir da data de sua subscrição.}$

Artigo transitório - As concessões outorgadas no presente Protocolo Adicional, com prazo de vigência determinado, não invalidam as concessões que tiverem sido outorgadas com anterioridade no programa de liberação deste Ajuste sem o estabelecimento de prazos. De tal forma, no vencimento dos prazos previstos nesta oportunidade retomarão automaticamente sua vigência as concessões outorgadas em Protocolos anteriores ao presente.

A Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração serã depositária do presente Protocolo Adicional, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários firmam o presente Protocolo Adicional na cidade de Montevidéu, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Jesús Sabra

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alfredo Teixeira Valladão

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Roberto Martinez Le Clainche

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Juan José Real

ANEXO

DIREITOS ADUANEIROS, GRAVAMES DE EFEITOS EQUIVALENTES
E RESTRIÇÕES NÕA-TARIFÁRIAS, APLICÂVEIS PELOS GOVERNOS
SIGNATÁRIOS À IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS INCLUÍDOS NO
PRESENTE PROTOCOLO ADICIONAL

PREFERÊNCIAS

- C Regime legal e tarifário para as operações realizadas pelo presente Ajuste
- LI Livre importação
- KB Quilograma bruto
- KL Quilograma legal
- E Exigivel
- NE Não exigivel

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
37.02.1.01	Películas sensibi- lizadas, não impres sionadas, perfura das ou não, em ro- los ou em tiras,pa ra radiografia	AR	С	LI	-	_	35	-	-	-	_	_	Preparadas para o consumo. (Preço oficial: US\$ 3,70 por m2). Concessão em vigor até 31/ XII/1982
37.02.2.02	Películas sensibi- lizadas, não impres sionadas, não per- furadas, em rolos ou em tiras, para imagens policromá- ticas	AR	С	LI	_	_	20	_	- ,		-	_	Para fotografia policromá tica e as de revelação ins tantânea. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
		BR	С	LI	-	_	3	_	E	Е	NE	NE	Para fotografia policromá tica. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
		ME	С	LÍ	KL	-	4	3	_	NE	-	Е	Para fotogragia policrom <u>á</u> tica. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
37.02.3.02	Películas sensibi- lizadas, não impres sionadas, perfura- das, em rolos ou em tiras, para imagens policromáticas	<u>.</u>	C	LI	_	_	20	_	_	-		-	Para fotografia policromá tica e as de revelação ins tantânea. Concessão em vigor até 31, XII/1982

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
37.02.3.02 (cont.)		AR	С	LI	_	_	6	_	-	_	-	_	Carregador tipo "Kodapak" e semelhantes, com pelícu la policromática unicamen te. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
. '		AR	C	LI	_	-	6	-	-	-	_	_	Carregador tipo "Rapid" e semelhantes, com película policromática unicamente. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
·		BR	C	LI	-	-	3	-	E	Е	NE	NE	Concessão em vigor até 31/ XII/1982
		ME	С	LI	KL	-	5	3	-	NE	-	E	Para fotografia policrom <u>á</u> tica. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
37.03.1.01	Papéis e cartoli- nas, não impressio nados, para imagens monocromáticas	AR	С	LI			5	-	_	-			Papel para fotocópia em seco, com processo de revelação térmica. Concessão em vigor até 31/XII/1982

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
37.03.1.01		AR	С	LI	_	-	35	_	-	-		-	Papéis e cartolinas, sensibilizados, não impressionados, para usar exclusivamente em máquinas fotocopiadoras (exceto papel fotográfico). Concessão em vigor até 31/XII/1982
		BR	С	LI	_	_	5	_	Е	Е	NE	NE	Papel utilizado em máqui- nas copiadoras ou reprodu toras e cuja revelação é feita pela ação do calor. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
		ME	С	LI	KL	_	2	3	_	NE	—	E	Papel utilizado em máqui- nas copiadoras ou reprodu toras e cuja revelação é feita pela ação do calor. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
		МЕ	С	LI	KL		2	3		NE	-	E	Papéis para fotografia. Sensibilizados para foto- grafia, tamanho cartão pos tal. Concessão em vigor até 31, XII/1982
·						:							

+ N

•

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
37.03.1.01 (cont.)	· •	МЕ	С	LI	KL	_	4	3	-	ΝE	-	E	Papéis e cartolinas, sen- sibilizados, não impres- sionados, para usar exclu sivamente em máquinas fo- tocopiadoras. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
37.03.1.02	Papéis e cartoli- nas, não impressio nados, para imagens policromáticas		C	LI	_		8		-		_	_	Concessão em vigor até 31/ XII/1982
		BR	С	LI	-	-	12	_	Е	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/ XII/1982
		ME	С	LI	KL	-	3	3	. —	NE	-	E	Papéis para fotografia,ex ceto tamanho cartão pos- tal. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
90.01.0.99	Condensadores óti- cos	ME	С	LI	KL	-	6	3	-	NE	_	E	Concessão em vigor até 31/ XII/1982

× 5

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
90.07.1.01	Aparelhos fotogrã- ficos de foco fixo (tipo caixa)	ME	C	LI	ΚL	-	5	3	_	NE	_	Е	Concessão em vigor até 31/ XII/1982
		UR	С	LI		-	10	_	10		NE	E	Câmaras com ou sem dispo- sitivo para a produção de luz relâmpago. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
90.07.1.99	Os demais aparelhos fotográficos	ME	С	LI	KL	-	10	3		NE	_	Е	Câmaras fotográficas com peso unitário inferior ou igual a 1 kg, exceto de foco fixo e as de revelação instantânea. Câmara de 35 mm com fotómetro, telémetro e/ou flash, embutidos, com ou sem estojo. Concessão em vigor até 31/XII/1982
90.07.8.01	Partes e peças pa- ra aparelhos foto- gráficos	AR	С	LI	_	,	15	-	_	_	_	_	Com exclusão dos foles de extensão especialmente armados com montura metálica para câmaras fotográficas de 35mm, obturadores e diafragmas. Concessão em vigor até 31/XII/1982

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
90.07.8.01 (Cont.)	·	AR	С	LI	_	-	22	<u></u>	-	_	-	-	Tripés. Concessão em vigor até 31 XII/1982
		ME	С	LI	KL	_	5	3	-	NE	<u>-</u>	Е	Plenamente identificaveis para uso exclusivo em câ- maras fotográficas. Teledisparador. Concessão em vigor até 31 XII/1982
		ME	С	LI	KL	_	10	3	<u>-</u>	NE	_	E	Tripés. Concessão em vigor até 31 XII/1982
90.10.8.01	Partes e peças de aparelhos de foto- cópia por sistema ótico ou por conta to e aparelhos de termocópia	AR	С	Lī	_		20	-	_	_	-	_	Excluídas as partes e pe- ças para aparelhos de fo- tocópia heliográficos. Concessão em vigor até 31 XII/1982
		ME	С	LI	КВ	_	5	3	-	NE	_	Е	Excluídas as partes e pe- ças para aparelhos de fo- tocópia heliográficos. Concessão em vigor até 31 XII/1982

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	•												
90.10.9.01	Aparelhos de foto- cópia por sistema ótico ou por cont <u>a</u> to e aparelhos de termocópia	ME	С	LI	КВ	ı	5	3	-	NE	-	E	Aparelhos de fotocópia por sistema ótico. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
.]							:	:			:		
. ,	:												
										1	<u> </u>		
				}					i				
·			ļ				,						<u>.</u>
											1		
									<u> </u> 		:		·
													· .

. .

.

.

.

cas e películas pla nas, sensibiliza— das, não impressio nadas, de qualquer matéria, exceto pa pel, cartão ou te- cido, para radio- grafia 37.01.0.99 As demais chapas fotográficas e pe- lículas planas, sen sibilizadas, não im pressionadas, de C LI 1 Chapas de alumínio recobe tas com materiais sensí veis à luz ou tratadas, e clusivamente para fotolit grafia (off-set).						<u>i</u>		RAVAM			RTAÇÃ	1		
NABALALC PRODUTO PR	•	,	.		GAL							,		
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 37.01.0.01 Chapas fotogrāficas e peliculas planas, sensibilizadas, não impression nadas, de qualquer matéria, exceto papel, cartão ou tecido, para radiografia 37.01.0.99 As demais chapas fotogrāficas e peliculas planas, sensibilizadas, não impressionadas, de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido, para radiografia	NABALALC	PRODUTO	PAÍS	TRATAMENT	: 1	UNIDADE	SPECIFICOS		ADICIONAIS	Ī		DEPÓSITO PRÉVIO	MOLUMENTOS CONSULARES	OBSERVAÇÕES
37.01.0.01 Chapas fotográficas e películas planas, sensibilizadas, não impression adas, de qualquer matéria, exceto papel, cartão ou tecido, para radiográficas e películas planas, sen sibilizadas, não impressionadas, de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido, para radiográficas e películas planas, sen sibilizadas, não impressionadas, de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido, para radiográficas e películas planas, sen sibilizadas, não impressionadas, de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido, para radiográficas e películas planas, sen sibilizadas, não impressionadas, de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel, cartão ou tecido de qualquer matéria ex ceto papel de qualquer matéria ex ceto papel de qualquer matéria ex ceto papel de qualquer							臼	æ	8	8	8	ક	<u> </u>	
cas e películas planas, sensibilizadas, não impressio nadas, de qualquer matéria, exceto papel, cartão ou tecido, para radiografia 37.01.0.99 As demais chapas fotográficas e películas planas, sen sibilizadas, não impressionadas, de qualquer matéria exceto papel, cartão ou tecido, para radiograficas e películas planas, sen sibilizadas, não impressionadas, de qualquer matéria exceto papel, cartão ou tecto papel	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
fotográficas e pe- lículas planas, sen sibilizadas, não im pressionadas, de qualquer matéria ex ceto papel, cartão fotográficas e pe- tas com materiais sensí veis à luz ou tratadas, e clusivamente para fotolit grafia (off-set). Concessão em vigor até 31 XII/1982	37.01.0.01	cas e películas pla nas, sensíbiliza- das, não impressio nadas, de qualquer matéria, exceto pa pel, cartão ou te- cido, para radio-		С	LI			35		_	_	_	-	para uso médico, US\$ 3,7 por m2). Concessão em vigor até 31
	37.01.0.99	fotográficas e pe- lículas planas, sen sibilizadas, não im pressionadas, de qualquer matéria ex ceto papel, cartão		С	LI	-	-	1	-	-	_		-	tas com materiais sensí veis à luz ou tratadas, e clusivamente para fotolit grafia (off-set). Concessão em vigor até 31
								. 1						

, <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •													•
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	37.01.0.99 (Cont.)		AR	C	LI	-	-	25	-	_	-	_	1	Para fotografias policrom <u>á</u> ticas. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
			BR	С	LI	-	_	3	-	Е	Е	NE	NE	Chapas de alumínio recober tas com materiais sensíveis à luz ou tratadas, exclusi vamente para fotolitografia (off-set). Concessão em vigor até 31/ XII/1982.
		·	BR	С	LI	_	,-	3	. –	Е	Е	NE	NE	Para fotografias policrom <u>á</u> ticas. Concessão em vigor até 31/ XII/1982
			ME	С	LI	KL		2	3	-	NE	_	E	Chapas de aluminio recober tas com materiais sensíveis à luz ou tratadas, exclusi vamente para fotolitografía (off-set). Concessão em vigor até 31/ XII/1982
			UF	c C	LI	-	_	0	-	10	-	NE	Е	Chapas de alumínio recober tas com materiais sensí- veis à luz ou tratadas,ex clusivamente para fotoli- tografia (off-set). Concessão em vigor até 31/ XII/1982